



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 3257 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA QUE AUXILIE O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA NA FINALIZAÇÃO DOS PROCESSOS REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N° 3043/2014, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2261/2014, BEM COMO PROMOVA AS AÇÕES JUDICIAIS CORRESPONDENTES À COBRANÇA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, REALIZE A IMPUGNAÇÃO JUDICIAL DE EVENTUAIS DEFESAS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS-S/A-MBR, ALÉM DE DEFENDER A FAZENDA PÚBLICA EM FACE DE EVENTUAIS DEMANDAS QUE BUSQUEM DESCONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO E/OU O AUTO DE INFRAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Inexigível de licitação, fundamentada no **Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, V da Lei n.º 8.666/93**, para a Contratação de Escritório de Advocacia para contratação de escritório de advocacia para que auxilie o município de mangaratiba na finalização dos processos referente ao auto de infração n° 3043/2014, constante do processo administrativo n° 2261/2014, bem como promova as ações judiciais correspondentes à cobrança do crédito tributário, realize a impugnação judicial de eventuais defesas da sociedade empresária minerações brasileiras reunidas-s/a-mbr, além de defender a fazenda pública em face de eventuais demandas que busquem desconstituir o crédito tributário e/ou o auto de infração, conforme justificativa devidamente demonstrada através de CI n° 090/2014/PMM/PGM e Projeto Básico, constante no Processo Administrativo n° 8137/2014 pela empresa **CELSO SARDINHA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Avenida das Américas ,n° 8445, grupo 304-Barra da Tijuca-Rio de Janeiro CEP:22793-081, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 04.053.566/0001-32, neste ato representada pelo **Dr. CELSO GONÇALVES SARDINHA**, brasileiro ,casado, advogado , portador da cédula de identidade n° 86.160 expedida pela OAB/RJ e do CPF 280.457.187-49 neste ato denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Contrato, constante do **Processo Administrativo n.º 8137/2014**, concernente a **Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2014**.

Art. 2.º - Os honorários a serem pagos ao Contratado obedecerão a aplicação da seguinte fórmula, conforme proposta constante dos autos do processo administrativo n° 8137/2014:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

a) $Hd = Vr \times 0,07 = QP$

- Hd- Honorários Devidos
- Vr- Valor recebido
- QP- Quantidade de Pontos
- Ponto= R\$ 1,00

Art. 3.º - O valor dos honorários **ficam limitados** a **R\$ 24.273.076,14** (vinte e quatro milhões duzentos e setenta e três mil setenta e seis reais e quatorze centavos), valor que será reajustado anualmente pelo mesmo índice de correção monetária aplicado aos tributos municipais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 04 de Setembro de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito